

RESOLUÇÃO Nº.1308/2023
“ad Referendum”

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, após manifestação da Mesa Diretora do CES.

CONSIDERANDO:

O comunicado realizado no dia 28 de dezembro de 2022, no diário oficial, que informa a perda do mandato dos conselheiros por falta e o prazo estipulado regimentalmente para substituição dos mesmos, sem resposta das entidades ao solicitado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a substituição as entidades SINDSEP e SINDIUPES.

ART. 2º - Convoca as entidades **Sindicato dos Metalúrgicos do Espírito Santo – SINDIMETAL e Sindicato de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem – SINTAEN** e determina o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para indicar seus representantes, via ofício, para compor o pleno do CES.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória - ES, 01 de fevereiro de 2023.

Ricardo Ewald

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1308/2023 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

Miguel Paulo Duarte Neto

Secretário de Estado da Saúde -ES

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 14/02/2023 13:22:00 -03:00

RICARDO EWALD
CIDADÃO
assinado em 14/02/2023 12:13:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/02/2023 13:22:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por AURICEIA GERALDA DA SILVA COSTA (AUX CONSULTORIO DENTARIO - QSS - CES - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-6X88B2>